Os **Vereadores Aparecido Ramos Estevão e Fábio Pavoni**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária-PR e Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

MOÇÃO DE APLAUSOS 06/2023

Sr. Osni Paranhos da Cruz, Alex Mendes dos Santos e Vinicius Petini Batista.

Pugnando pela sua aceitação, bem como pela sua posterior inclusão na Ordem do Dia e remessa ao Plenário da Câmara Municipal para deliberação, pelas razões a seguir.

JUSTIFICATIVA

Essa homenagem tem o objetivo de prestigiar os guardas municipais pelo êxito na ocorrência realizada no dia 05/02/2023, na qual o Guarda Municipal Sr. Osni Paranhos que estava prestando serviço na portaria da sede da Guarda Municipal, a sra. Jaqueline chegou com o bebê na sede da GMA, o bebê de apenas alguns dias de vida em estado cianótico, por engasgamento.

No momento em que viu a criança, rapidamente o Sr. Osni tomou-a em seus braços e decidiu realizar a manobra de Heimlich, graças a eficiente execução da manobra, salvou a vida da criança, que se chama Luna.

Após, os guardas Alex e Petini que estavam na sede da GMA, se deslocaram rapidamente ao Hospital HMA.

Estas ações desempenhadas pelos guardas citados, contribuiu para o bem-estar de uma criança, após ter sobrevivido graças as manobras realizadas pelo Sr. Osni Paranhos.

A vida é um direito inviolável e o bem-estar do próximo exige tempo e dedicação, portanto, parabenizamos o ato de heroísmo e desempenho pessoal de cada agente da Guarda Municipal.

Por fim, apresentamos este pedido de Moção de Aplausos, para demonstrar de forma singela a importância que a Guarda Municipal tem para nossa sociedade.

Diante do exposto, solicito aos nobres Vereadores a devida atenção e acolhimento da proposição.

Atenciosamente,

Gabinete do Vereador, 14 de fevereiro de 2022.

Aparecido Ramos Estevão	**Fábio Pavoni**
VEREADOR	**VEREADOR**

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 02/03/2023 as 15:11:57.
Assinado por **Fabio Pavoni, Vereador** em 02/03/2023 as 15:20:33.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=154072&c=98NK1C.



Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 02/03/2023 as 15:11:57.
Assinado por **Fabio Pavoni, Vereador** em 02/03/2023 as 15:20:33.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=154072&c=98NK1C.